



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo X

Artigo 184º - H

Regime de Preços Máximos dos combustíveis fósseis, líquidos ou gasosos

1. O Governo, durante o 1º trimestre de 2019, procede à criação legal de um sistema de preços de combustíveis fósseis líquidos ou gasosos (gasolina, gasóleo, GPL, GNC e GNL) regulados, que tendo em atenção a viabilidade económico-financeira das empresas abrangidas e um eventual ajustamento da carga fiscal, estabeleça um mecanismo de preços máximos, que tenha como referência os respetivos preços médios antes de impostos na Zona Euro.
2. Tal mecanismo admite o estabelecimento de preços diferenciados, nomeadamente:
 - a) Gasóleo profissional para os subsectores do táxi e pequena camionagem de mercadorias;
 - b) Atualização à taxa de inflação do ano anterior das bonificações do gasóleo e gasolina verde para a agricultura, pecuária, floresta e pescas.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2018



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Paulo Sá
Duarte Alves
Bruno Dias

Nota justificativa:

Contrariamente ao anunciado, aquando da liberalização dos preços dos combustíveis, a realidade veio comprovar que os mesmos, em vez da prometida redução, o que tiveram ao longo dos últimos anos foi o seu agravamento. Em vez de uma maior concorrência entre empresas na fixação dos preços, aquilo a que se assistiu, foi a uma crescente “cartelização” dos preços com prejuízos para os consumidores e para a economia portuguesa.

A criação de tal sistema de preços foi aprovada por unanimidade na Recomendação ao Governo nº 1 da Resolução da Assembleia da República nº 240/2016 de 26 de dezembro de 2016, sem que o mesmo tivesse até hoje tomado qualquer medida nesse sentido. A proposta apresentada visa dar cumprimento à resolução aprovada pela AR.